



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2020

Publicado por afixação em local público
de costume Em 03/03/2020
Secretário de Administração

“Dispõe sobre a formalização do Resultado Proclamado na Consulta Plebiscitária realizada no dia 1º de março de 2020 no Município de Itiquira-MT e, dá outras providencias.”.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO, por meio DA MESA DIRETORA DESTA CASA, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei., FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA APROVOU E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º – Fica formalizado o Resultado Proclamado na **Consulta Plebiscitária realizada no dia 1º de março de 2020** no Município de Itiquira/MT, que considerou pela maioria simples de votos válidos, a decisão favorável á elevação da Vila de Ouro Branco do Sul á categoria de Distrito.

Parágrafo Único: O Resultado Proclamado de que trata o caput deste artigo é considerado como desição definitiva sobre a questão proposta, conforme determinado pelo Decreto Legislativo nº 001/2018.

Artigo 2º - A criação do Distrito de Ouro Branco do Sul, com sede na Vila de mesmo nome, no Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, se dará por meio de Lei específica.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Itiquira/MT, 03 de março de 2020.


JOSENILDO A. MARTINS
Vice - Presidente


RONIVON S. MINGOTI
1º Secretário


ALVARO MONTEIRO
2º Secretário

propostas aditivas, supressivas, modificativas e/ou substitutivas, Lei esta que direcionará as receitas e as despesas do Município para mencionado exercício.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no dia:

- **31 de março de 2020, terça-feira, com início às 19h00min no Plenário da Prefeitura Municipal na Sede do Município, em Itiquira/MT.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT) e site do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 04 de março de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 117, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

Concede Readaptação de Função à servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Decreto Municipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Readaptação de Função à **CREUSA MARIA FERNANDES CABRAL**, servidora efetiva no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a qual passará a exercer as atividades inerentes à GUARDA, a partir de 03/03/2020 até 29/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 04 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311, Centro – Itiquira/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://blcompras.com/Home/Login> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **19 DE MARÇO DE 2020, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site: <https://blcompras.com/Home/Login>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

me/Login e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **19 DE MARÇO DE 2020, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site: <https://blcompras.com/Home/Login>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 04 de março de 2020.

Juliane Presotto

Pregoeira

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 118, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

Concede Readaptação de Função à servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Decreto Municipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Readaptação de Função à **NEUVE ALVES DA SILVA NEVES**, servidora efetiva no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a qual passará a exercer as atividades inerentes à GUARDA, a partir de 04/03/2020 até 30/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 04 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 499/2020.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 499/2020.

Data da vigência: 03/03/2020 a 03/03/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): PAULO DA CONCEIÇÃO SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 499/2020 firmado entre as partes de 03/03/2020 a 03/03/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PEDREIRO – ITIQUIRA.

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2020**

"Dispõe sobre a formalização do Resultado Proclamado na Consulta Plebiscitária realizada no dia 1º de março de 2020 no Município de Itiquira-MT e, dá outras providências."

A **CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio DA MESA DIRETORA DESTA CASA, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei., **FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MU-**

NICIPAL DE ITIQUIRA APROVOU E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º – Fica formalizado o Resultado Proclamado na **Consulta Plebicitária realizada no dia 1º de março de 2020** no Município de Itiquira/MT, que considerou pela maioria simples de votos válidos, a decisão favorável à elevação da Vila de Ouro Branco do Sul à categoria de Distrito.

Parágrafo Único: O Resultado Proclamado de que trata o caput deste artigo é considerado como decisão definitiva sobre a questão proposta, conforme determinado pelo Decreto Legislativo nº 001/2018.

Artigo 2º - A criação do Distrito de Ouro Branco do Sul, com sede na Vila de mesmo nome, no Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, se dará por meio de Lei específica.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Itiquira/MT, 03 de março de 2020.

JOSENILDO A. MARTINS RONIVON S. MINGOTI

Vice - Presidente 1º Secretário

ALVARO MONTEIRO

2º Secretário

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 027/2020.**

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal do Poder Legislativo de Itiquira-MT (Assessora Parlamentar Legislativo) e, dá outras providências."

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do quadro de Servidores desta Casa de Leis, a Sra. **THALIA BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 063.198.841-69 do cargo de **Assessora Parlamentar Legislativo** a partir da data de 04 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 04 de março de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNI-**

CIPAIS, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/Home/Login> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **20 DE MARÇO DE 2020, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 04 de março de 2020.

Juliane Presotto

Pregoeira

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL N° 1.080, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

LEI MUNICIPAL N° 1.080, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a criação do Distrito de Ouro Branco do Sul, no âmbito do Município de Itiquira-MT com sede na Vila de Ouro Branco do Sul, no Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso e dá outras providências."

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HUMBERTO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica criado o Distrito Municipal de Ouro Branco do Sul, com sede na Vila de mesmo nome, no Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Distrito de Ouro Branco do Sul terá os seguintes limites:

O limite norte começa nas seguintes coordenadas geográficas: **WGS84/21S, Latitude 17°19'32,31" Sul e Longitude 54°28'46,39" Oeste**, estas seguem o curso d'água do **Ribeirão Sozinho**, até a **Latitude 17°15'50,20" Sul, Longitude 54°49'44,53" Oeste**, seguindo até as coordenadas **17°15'08,07" Sul, 54°51'07,51" Oeste**, este continua até as coordenadas **17°15'17,69" Sul e 54°53'10,83" Oeste** estas localizada na nascente do **Córrego Rio Novo** e segue seu curso d'água até sua foz no **Rio Itiquira** seguindo até a confluência do **Rio Corrente** e **Rio Itiquira**. O limite Norte Sul estará localizado a Leste da Vila de Ouro Branco do Sul, formado por uma linha imaginária ligando as coordenadas Geográficas **WGS84/21S Latitude 17°19'32,31" Sul e Longitude 54°28'46,39" Oeste e Latitude 17°28'46,88 Sul, Longitude 54°31'40,07" Oeste**. A divisa Sul começa nas seguintes coordenadas geográficas **WGS84/21S Latitude 17°28'46,88 Sul, Longitude 54°31'40,07" Oeste**, seguindo o curso d'água do **Rio Corrente** no limite entre **Mato Grosso e Mato Grosso do Sul** até a confluência entre os **Rios Corrente e Itiquira**.

Art. 3º Em cada Distrito será instituído um Conselho Distrital de representantes da População, o qual participará do planejamento, execução, fiscalização, e controle dos serviços e atividades do Poder Executivo no âmbito do Distrito, assegurando-lhe pleno acesso a todas as informações que necessitar, o conselho será formado com a seguinte composição:

- a) 02 representantes do Poder Executivo.
- b) 02 representantes do Poder Legislativo.
- c) 01 representante do Ministério Público.
- d) 01 representante do Judiciário.
- e) 01 representante indicado pela igreja católica de Ouro Branco do Sul.
- f) 01 representante indicado pela comunidade evangélica de Ouro Branco do Sul.
- g) 01 representante indicado pela Associação de Bairros de Ouro Branco do Sul.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.